

Projeto de Lei nº , de de de 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.201.850,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (SAAET), um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 1.201.850,00 (um milhão, duzentos e um mil, oitocentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço de dotações próprias do orçamento vigente, sob a classificação:

040100	17.122.0003.2047-31911300	Obrigações Patronais Intra– F. 337	160.000,00
040100	28.843.0000.2047-31903000	Pensões do RPPS e Militar – F. 346	1.850,00
040200	17.122.0017.2048-31901100	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil – F. 348	210.000,00
040300	17.512.0018.2049-31901100	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil – F. 354	700.000,00
040300	17.512.0018.2049-31901600	Ots Desp. Var. Pessoal Civil – F. 355	80.000,00
040300	17.512.0018.2049-44905200	Equip. e Mat. Permanente – F. 358	50.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido acima será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente (SAAET) no valor de **R\$ 1.201.850,00 (um milhão, duzentos e um mil, oitocentos e cinquenta reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

040100	17.122.0003.2047-31901100	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil – F. 335	71.850,00
040300	17.512.0018.2049-33903000	Material de Consumo – F. 356	50.000,00
040300	17.512.0020.1213-44905100	Obras e Instalações – F. 359	1.080.000,00

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.370, de 03 de outubro de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

cont. do Projeto de Lei nº

fls. 2

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2017.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 664/2017, de 21 de setembro de 2017.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Taquaritinga, 21 de setembro de 2017.

Ofício nº 664/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Poder Legislativo o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar (SAAET) no valor de R\$ 1.201.850,00 (um milhão, duzentos e um mil e oitocentos e cinquenta reais) e inclusão de dispositivos das Leis Financeiras do Município de Taquaritinga / SP.

O presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações próprias do orçamento vigente (SAAET), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

No mesmo diploma, pede-se a competente autorização para se proceder os ajustes necessários nas demais leis financeiras, no caso vertente a Lei nº 4.041, de 09 de setembro de 2013 que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 e modificações ulteriores.

Concomitantemente, também se estabelece autorização para se proceder a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentária, nº 4.370, de 03 de outubro de 2016, aprovada para vigor no exercício de 2017 e modificações ulteriores.

Tratando-se de crédito especial de suma importância para a municipalidade, motivo pelo qual, solicitamos a apreciação da matéria em **caráter urgente**, previsto no artigo 49 da LOM, seguida da unânime aprovação legislativa, antecipando desde já os nossos agradecimentos e renovadas expressões de estima.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Rodrigo De Pietro
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga/SP